



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1075/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar
leilão e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS, autorizado a promover o leilão do seguinte bem móvel: Um trator agrícola Massey Ferguson, ano 1987, série 526040034, modelo MF-292/4, avaliado em RS40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal de nº008/2008, designada exclusivamente para essa atividade.

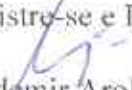
Art. 3º. O bem, levado ao leilão por força da presente lei, não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei Municipal nº1045, de 31 de janeiro de 2008.

Saldanha Marinho - RS, 6 de março de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal